

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.454.937/0001-89, situada na Rua Mariano Campos Maia, nº 1503, Bairro Construmat, Grande-MT, Cep: 78.115-245, fone: 65-3685-0102. Município Várzea divinoteles@pickupcentercar.com.br, sendo representada pela Sra. Lidiane Laura Costa Correia, inscrito no CPF sob o nº 703.821.741-00 e portador de RG nº 1305551-8 SSP/MT doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, MAQUINA E MOTOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 1.1. Conforme descrição constante no Anexo I Especificações dos Itens do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, para Registro de Preços.
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	SERVICOS-LOTE 06- DE MAO DE		UN			
	OBRA,RETIFICA DE MOTOR MONTAGEM					
	E DESMOTAGEM RETIFICA E USINAGEM				R\$	R\$
119116	ONIBUS			500	75,00	37.500,00
	SERVICOS-LOTE 07- DE MAO DE OBRA		UN			
	DE BOMBA INJETORA RECUPERACAO				R\$	R\$
119117	MONTAGEM DESMONTAGEM, ONIBUS			500	110,00	55.000,00
	SERVICOS-LOTE 13- DE MAO DE OBRA		UN			
	DE BOMBA INJETORA RECUPERACAO					
	CAMINHOES MAQUINAS PESADAS E				R\$	R\$
119134	TRATOR			1.500	140,00	210.000,00

O valor total desta ata de registro de preços e de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.
- 4.2 A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.
- 4.3 Após autorização da Contratante, a Contratada **deverá providenciar a execução dos serviços de** manutenção, após o **fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis,** após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.
- 4.4 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

- 4.5 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 02(dois) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 4.6 A garantia mínima para os serviços de **RETIFICA DE MOTORES** deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;
- 4.7 Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 90 (Noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;
- 4.8 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;
- 4.9 A estrutura mínima de atendimento obedecerá ao disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 4.10 No fornecimento dos serviços, a licitante CONTRATADA deverá conceder o preço da mão de obra por hora trabalhada sobre o valor dos serviços, independente da categoria e marca dos veículos.
- 4.11 O serviço que necessitar de reposição de peças fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.
- 4.12 <u>O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades</u>
 <u>Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação</u>



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de compras do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

✓ Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração	
Sec. Mun. de Fisc. Tributaria	
Sec. Municipal de Obras	
Sec. Municipal de Saúde	
Sec. Municipal de Saúde	228-06.002.10.122.0029.2086-3390.39.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec. Municipal de Saúde	
Sec. Municipal de Saúde	
Sec. Municipal de Saúde	
Sec. Municipal de Educação	
Sec. Mun. de Assist. Social	
Sec. Mun. de Assist. Social	418-07.003.08.243.0025.2073-3390.39.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social	424-07.003.08.243.0025.2074-3390.39.00.00.00
Sec. Mun. de Agricultura	501-09.001.20.122.0024.2032-3390.39.00.00.00
Sec. Mun. de Turismo	572-11.001.23.695.0015.2046-3390.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da

autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos

pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no

mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será

dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05

(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de

Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as

despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas,

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-

obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital,

mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na

execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada

materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se

aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Paço Municipal, CEP: 78460 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do

preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente

justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do

preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou

determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item

visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o

mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador

desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das

penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem

de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados,

índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de

mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço

ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de

estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-

se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais

classificados respeitados a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não

aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

9



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes , e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 07/2021.SRP

9.15 Ficamos ressalvadas a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por

decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por

iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a

Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de

preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de

registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições

legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a

detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item,

será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado,

incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no

Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a

partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar

impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do

MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo

78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

11



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2021 a proposta da empresa **CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.454.937/0001-89, classificada no certame supranumerado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 23 de abril de 2021.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 13.454.937/0001-89 Sra. Lidiane Laura Costa Correia CPF sob o nº 703.821.741-00

1 estemunnas:	
Nome:	
CPF n.°	
Assinatura:	
Nome:	
CPF n.°	
Assinatura:	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200